



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA.

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.

I- DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo Presidente, solicitou dessa Assessoria Jurídica a análise e manifestação, referente à Contratação de serviços médicos mediante inexigibilidade de licitação, pela via da Chamada Pública nº 002/2022 PC e seus Anexos, para "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AS UNIDADE (UBS - NAZARÉ VENÊNCIO RIBEIRO/JARDILENE DA GAMA ALMEIDA/ANA DE OLIVEIRA ROCHA/RISETTE PINTO VENÂNCIO). UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELENA FERREIRA RIBEIRO. UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. LAURO CORRÊA PINTO, UNIDADE DE SAÚDE JOFRE DE MATOS COHEN, UNIDADE SAÚDE ZURAIA CONTI GALATI. UNIDADE DE SAÚDE LIBERDADE. UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO PINTO, UNIDADE DE SAÚDE CIPOL, UNIDADE DE SAÚDE MANOEL RIZZO BENTES MARINHO, UNIDADE DE SAÚDE MARIA MADALENA ALVES DE AZEVEDO, UNIDADE DE URGÊNCIA, E EMERGÊNCIAL DR. JOSE BENITO PRIANTE, CENTRO DE SAÚDE DE ÓBIDOS, CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ÓBIDOS, POSTO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO.**"



Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura de Volume;
- b) Ofício nº 032/2023 – SEMSA/PMO;
- c) Solicitação;
- d) Despacho para o setor de compras;
- e) Pesquisa de Preços;
- f) Mapa Média de Preço;
- g) Despacho informando a Pesquisa de Preços;
- h) Dotação Orçamentária;
- i) Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- j) Decreto Ordenador de Despesa;
- k) Justificativa;
- l) Estudo Técnico Preliminar;
- m) Termo de Referência;
- n) Portaria do Fiscal de Contrato;
- o) Autorização Prefeito;
- p) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- q) Termo de Autorização de Abertura de Procedimento Administrativo de Licitação;
- r) Decreto do Presidente da CPL;
- s) Termo de Autuação do Processo;
- t) Ofício nº 010/2023 solicitação de Parecer Jurídico;
- u) Minuta do Edital;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, **excluídos** aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a